LEI COMPLEMENTAR n.087/93,
Extingue e cria Secretarias, na estrutura administrativa do Governo Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.- Fica extinta a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, constante do item 8, artigo 1.- da Lei Complementar n.53, de 07 de outubro de 1.992.

Artigo 2.- Ficam criadas, na estrutura administrativa do Governo Municipal, as seguintes Secretarias:

1-SECRETARIA DE OBRAS

1.1 Divisão de Obras
1.1.1 Setor de Obras

2-SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 Divisão de Manutenção
2.1.1 Setor de Manutenção
2.1.2 Setor de Trânsito

2.2 Divisão de Viação
2.2.1 Setor Viário Urbano
2.2.2 Setor Viário Rural

2.3 Divisão de Serviços Públicos
2.3.1 Setor de Limpeza Pública
2.3.2 Setor de Serviços Gerais

2.4 Divisão de Transporte e Material
2.4.1 Setor de Manutenção e Controle de Frota
2.4.2 Setor de Controle de Estoque de Material

2.5 Divisão de Fiscalização
2.5.1 Setor de Fiscalização de Posturas
2.5.2 Setor de Fiscalização de Serviços Concedidos, Permitidos e Autorizados.

Artigo 3.- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de setembro de 1.993.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL